



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSF**

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 45

DE 29 DE MARÇO DE 2006.

**CONCESSIONÁRIA ROTA 116 –
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-33/100.154/2005, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Indeferir o pleito da Concessionária quanto ao possível desequilíbrio econômico-financeiro, devido a redução do fluxo de veículos na Rodovia RJ-116 e arquivar o presente processo, tendo em vista que segundo Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Primeiro, alínea “d” e Cláusula Quinta, Parágrafo Segundo do Contrato de Concessão, bem como art. 37, XXI da CF/88 e art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93, não há hipótese configuradora de desequilíbrio econômico-financeiro.

Art 2º - Determinar que a Câmara de Transporte – CATRA mantenha atualizado um banco de dados relativo ao fluxo de veículos em cada Praça de Pedágio para aferir a receita da Concessionária e a Taxa de Regulação.

Art3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2006.

NEY MOREIRA DA FONSECA
Conselheiro Presidente

ANTONIO DE CARVALHO
Conselheiro

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro

MAURICIO AGNELLI
Conselheiro